



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000

CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 252/2021

Murici/Alagoas, 07/04/2021

Funcionário *Potyrro*

PAUTA DO DIA: 09 de Abril de 2021.

- 1- PROJETOS DE LEI Nº 06, 07 e 08/2021 – Gab. do Vereador Mácio Tenório
- 2- PROJETO DE LEI Nº 04/2021 – Gab. do Vereador José Anderson Moraes
- 3- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021- Gab. Vereador Dayvidson Tenório
- 4- REQUERIMENTO nº 02/2021- Gab. Vereador Mácio Tenório
- 5- INDICAÇÕES Nºs 12,13, 14, 15 e 16/2021- Gab. Vereador Abimael Pessoa
- 6- INDICAÇÕES NºS 02 e 03/2021 – Gab. Vereador Mácio Tenório
- 7- INDICAÇÕES Nºs 07 e 08/2021 – Gab. do Vereador Fausto Batista
- 8- INDICAÇÕES NºS 03 e 04 e 05/2021 – Gab. do Vereador Antônio Lourenço
- 9- INDICAÇÕES Nºs 05 e 06/2021 – Gab. da Vereadora Vanuzia Maria

Murici-Al, 07 de Abril de 2021.

Fausto Batista

FAUSTO BATISTA

Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

INDICAÇÃO Nº 03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 220/2021

Murici/Alagoas, 24/03/2021

Do Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

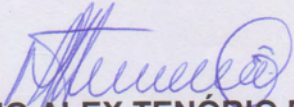
Anna Potyra
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

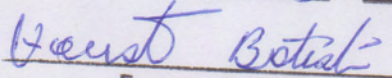
INDICO ouvido o Plenário ao Prefeito Olavo Calheiros Novais Neto, para que sejam instaladas Câmeras de Segurança nas principais Vias do nosso município.

Câmara Municipal de Murici/AL, 22 de março de 2021.


MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 24/03/2021



Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

INDICAÇÃO Nº 02/2021

Do Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Secretário: **ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário para que seja feito o trabalho de melhoramentos nas estradas vicinais do nosso município, especialmente naquelas Fazendas **produtoras de Hortifrutigranjeiros** e que são fornecedores para a feira livre de nosso município.

Câmara Municipal de Murici/AL, 22 de março de 2021.

MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 219/2021

Murici/Alagoas, 24/03/2021

Funcionário

1 CIENTE;

Murici/Alagoas, 24/03/2021

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

INDICAÇÃO Nº 03/2021

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao: Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 236/2021

Murici/Alagoas, 06/04/2021

Anna Potyra
Funcionário

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal para que seja realizado estudo vendo as possibilidades de que sejam doados os terrenos localizados nas Quadras dos Conjuntos Residenciais Pedro Tenório Raposo e Olavo Calheiros I e II, para que através dos Evangélicos sejam construídas Igrejas.

Justificativa

E de fundamental importância para o Povo Evangélico de Murici esta tomada de decisão, pois constatamos o grande número de Evangélicos nos citados Conjuntos e que precisão desta benfeitoria.

Murici-AL, 06 de abril de 2021.

Antônio Lourenço Neto
ANTÔNIO LOURENÇO NETO
Vereador

ENTE:

Murici/Alagoas, 06/04/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

INDICAÇÃO Nº 04/2021

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao: Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 237/2021

Murici/Alagoas, 06/04/2021

Anna Potyrea
Funcionário

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal para que seja realizado estudo vendo as possibilidades de que sejam construídas lavanderias públicas no Povoado São Simeão.

Justificativa

E de fundamental importância para o citado Povoado e seus habitantes, pois assim evitará aos mesmos usarem o Rio Mundaú, que atualmente encontra-se bastante Poluído.

Murici-AL, 06 de abril de 2021.

Ant. Lourenço Neto
ANTÔNIO LOURENÇO NETO
Vereador

FAITO:

Murici/Alagoas, 06/04/2021

Francisco Batista

Francisco Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

INDICAÇÃO Nº 05/2021

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao: Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 248/2021

Murici/Alagoas, 07/04/2021

Anna Potyra
Funcionário

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal para que seja realizados os seguintes serviços no Povoado São Simeão:

- 1- Melhoria na Iluminação Pública,
- 2- Melhorias no abastecimento de água,
- 3- Reforma da Quadra de Esporte
- 4- Construção de uma Creche.

Murici-AL, 06 de abril de 2021.

Antônio Lourenço Neto
ANTÔNIO LOURENÇO NETO
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 07/04/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 246/2021

Murici/Alagoas, 07/04/2021

Anna Potyra
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 05/2021

Da Vereadora **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao: **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Secretário Municipal Antônio Pereira de Araújo solicitação para que encaminhe alguns funcionários que trabalham com desentupimentos de esgotos, no sentido de que seja feita a manutenção dos esgotos a céu aberto, localizados em um terreno por trás da **Jardim Horizonte**, pois os moradores reclamam de inundações por trás de suas residências causadas pelos citados esgotos.

Câmara Municipal de Murici/AL, 06 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Vanuzia Maria da Silva Santos
VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS
Vereadora

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 07/04/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 247/2021

Murici/Alagoas, 07/04/2021

Anna Potyra
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 06/2021

Da Vereadora **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao: **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Secretário Municipal Antônio Pereira de Araújo solicitação para que encaminhe alguns funcionários que trabalham com poda em árvores, no sentido de que seja feita a poda das árvores localizadas na Rua Jardim Horizonte, em nosso município.

Justificativa

E de grande relevância a realização desse trabalho, pois com o período chuvoso, algumas árvores localizadas na citada rua, estão causando grande perigo de virem a tombar, prejudicando aos moradores que se sentem inseguros.

Câmara Municipal de Murici/AL, 06 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Vanuzia Maria da Silva Santos

VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS

Vereadora

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 07/04/2021

Caust Botelho
Escritor



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

INDICAÇÃO Nº 07/2021

Do Vereador-Presidente: **FAUSTO BATISTA**

Ao Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

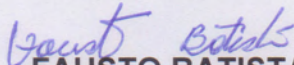
Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal, para que tome as devidas providências no sentido de que seja feita a sinalização Vertical e Horizontal nas ruas e avenidas do nosso município.

JUSTIFICATIVA

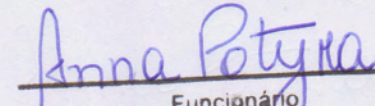
E de fundamental importância esta decisão, pois assim, evitará a ocorrência de acidentes em nossas ruas e avenidas.

Câmara Municipal de Murici/AL, 06 de abril de 2021.


FAUSTO BATISTA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 244/2021

Murici/Alagoas, 06/04/2021


Funcionário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

INDICAÇÃO Nº 08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 245/2021

Murici/Alagoas, 07/04/2021

Anna Potyrea
Funcionário

Do Vereador-Presidente: **FAUSTO BATISTA**

Ao Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal e Equipe, para que tome as devidas providências no sentido de que seja feita a realização de mutirões de limpeza como também campanhas educativas junto a população, nos Conjuntos Residenciais: Pedro Tenório Raposo e Olavo Calheiros I e II.

JUSTIFICATIVA

E de fundamental importância para que possamos eliminar toda sujeira que hoje se encontra nos citados Conjuntos Residenciais, colaborando para propagação e ao mesmo tempo a eliminação de várias enfermidades em nosso município.

Câmara Municipal de Murici/AL, 06 de abril de 2021.

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 222/2021

Murici/Alagoas, 31/03/2021

Anna Potyrea
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve e no uso de suas atribuições legais determinadas pelo Regimento Interno desta casa Egrégia e a Lei orgânica de nosso município, venho indicar a Vossa excelência Senhor Prefeito, ao Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, **a implementação do programa de saneamento básico, para a limpeza e destinação corretas dos esgotamentos sanitários** que a mais de 15 anos predomina em nossa cidade.

O motivo da tal propositura da presente indicação deve ao fato de que o Vereador infra-assinado, pesquisou e faz notório o plenário que **a Lei 11.445/2007**, sancionada pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, assegura o direito e deve da gestão pública de **promover e executar** programas de desenvolvimento urbano e saneamento básico, em específico de esgotamento sanitário. Vale Ressaltar que o Instituto Trata Brasil, em uma de suas pesquisas relacionada ao assunto, afirma que ter saneamento básico é um fator essencial para um país poder ser chamado de país desenvolvido. Os serviços de coleta e tratamento dos esgotos levam à melhoria da qualidade de vidas das pessoas, sobretudo na saúde Infantil com redução da mortalidade infantil, melhorias na educação, na expansão do turismo, na valorização dos imóveis e na renda do trabalhador. Baseado no art.9º, inciso IX, da Lei orgânica de Murici, é competência do Município promover programas de saneamento básico para o cidadão.

Por esta razão, venho a Vossa excelência e Vossa Senhoria, perante o Plenário desta Casa, indicar a implementação deste programa em nossa terrinha, para o desenvolvimento da mesma e crescimento da nossa infraestrutura.

Atenciosamente,

ABIMAE L PESSOA DE LIMA

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 31/03/2021

Fausto Batista
Fausto Batista



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 13/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 233/2021

Murici/Alagoas, 31/03/2021

Anna Potyia
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

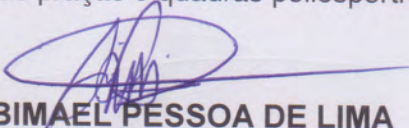
Senhores Vereadores,

Eu Vereador Abimael Pessoa de Lima, infra-assinado e no uso de suas atribuições legais e regimentais, indico ao excelentíssimo Senhor Prefeito, Olavo Calheiros Novais Neto, a **contratação de vigilantes para a segurança e proteção das praças e quadras poliesportiva do nosso município**, no período diurno e noturno, tendo em consideração que é nesses períodos onde ocorre o maior índice de acidentes relativo ao nosso patrimônio público.

No dia 23/03/2021, estivemos com excelentíssimo Senhor Prefeito, e indicamos a Vossa Excelência, a contratação de **vigilantes** para proteção do nosso espólio público nas praças e quadras poliesportiva de nossa terrinha. Fundamentado no Art.9º, inciso I, é competência do Município, em comunhão com o Estado, **conservar o patrimônio público**. Com isso, esse vigilante será um mediador entre a guarda municipal e o patrimônio público, ou seja, em momentos de atos ilícitos ele acionará a guarda municipal para a proteção do mesmo. Em concordância com o mesmo artigo, no Art. 54, que fala sobre as funções da guarda municipal, **é deve da mesma, proteger os bens do município e sua organização e funcionamento será de acordo com leis complementares**. Um dos fatores importantes para isso, é que com a guarda municipal assegurada nesse labor, vândalos e marginais não irão depredar e violar os nossos bens públicos e a presença de um **vigilante** irá reforçar a segurança em nossas praças e quadras do nosso município garantido que os nossos cidadãos venham usufruir do espaço público com qualidade e segurança.

Por isso, venho a Vossa Excelência, indicar e solicitar a contratação de vigilantes para a segurança das praças e quadras poliesportiva na nossa terrinha.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1 CIENTE;

Murici/Alagoas, 31/03/2021

Fausto Batista
Fausto Batista



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 14/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 234/2021

Murici/Alagoas, 31/03/21

Anna Potyra
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,


Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve no uso de suas atribuições legais determinadas pela Constituição federal e regimento interno, venho indicar a presente propositura para o excelentíssimo Senhor Prefeito e a secretaria de competência, **para a criação de uma faixa de acostamento nas principais avenida de Murici.**

A principal razão para tal propositura é que o vereador infra-assinado revestido de suas atribuições de fiscal do povo percebeu que em nossas principais avenidas de Murici, de mão única, não têm um local adequando para a realização de manobras de descarrego de mercadorias, parada de emergência e paradas rápidas de embarques e desembarques. De acordo com o Art.9º, inciso XII, e dá competência do Município, **estabelece políticas de educação para a segurança do trânsito.**

Assim posto, venho indicar a Vossa excelência, Senhor prefeito, e ao secretário competente, a criação dessas faixas de acostamento e nossa cidade Murici, para que assim, o nosso povo venha transitar em nossas avenidas com segurança.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 31/03/21

Fausto Batista
Fausto Batista



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 15/2021

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 242/2021

Murici/Alagoas, 06/04/2021

Anna Potyra
Funcionário

O Vereador Abimael Pessoa de Lima, abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e regimentais, venho solicitar e indicar a Vossa Excelência, senhor Prefeito e ao Secretário competente, **a criação de um cercado público na nossa cidade para a locação dos animais dos nossos carroceiros.**

Levando em consideração que o Vereador que subscreve no uso de suas atribuições de representante do povo e fiscalizador do executivo, percebeu que em nossa terrinha cavalos e bodes estão em ruas, avenidas e rodovias de nosso município se locomovendo sem um local adequado para o tal, podendo causar assim, acidentes e deixando dejetos em nossas ruas, avenidas e praças pública, tirando assim o lazer do nosso povo. Fundamentado no art. 8º, inciso VI, da Lei orgânica municipal, **é competência do município prestar serviços públicos de interesse local**, sob regime de concessão ou permissão.

Por isso, solicito e indico ao excelentíssimo Senhor Prefeito, a construção de um cercado público para sanar esse problema em nossa cidade, tendo em vista que temos um das maiores expansões territoriais do estado.

Atenciosamente,

ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1 CIENTE;

Murici/Alagoas, 06/04/2021

Paulo Roberto



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 16/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 243/2021

Murici/Alagoas, 06/04/2021

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Anna Potyrea
Funcionário

Senhor Presidente,

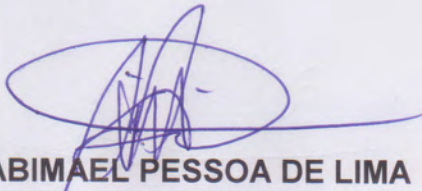
Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve e no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Regimento Interno desta casa Egrégia e a Lei orgânica do Município, venho indicar ao Ilustríssimo Secretário de Saúde, a **aquisição de um novo transporte de prestação de primeiros socorros, ambulância**, para a locomoção segura e eficiente dos pacientes.

Como representante do povo e fiscalizador do Executivo, recebi em meu gabinete vídeos e áudios relatando a situação de pacientes que tiveram que passar pela precária situação do transporte público destinado a locomoção dos tais. Nesse vídeo, o transporte público da cidade de Murici estava em uma situação deprimente, onde pacientes que estavam dentro foram encharcados pela chuva que ocorreu esses dias em nosso município. Vale ressaltar que chovia mais dentro do transporte do que fora dele, as paredes e utensílios estavam totalmente molhados. De acordo com o art. 8º, inciso VI, e art. 30º, inciso V, da Lei orgânica de Murici e Constituição federal, respectivamente, **é competência de a entidade municipal prestar serviços públicos de interesse local, inclusive o de transporte, que tem caráter essencial.**

Por isso, venho ao ilustríssimo secretário de saúde, solicitar e indicar a aquisição de um novo transporte de prestação de socorros para a nossa cidade, pois o que é do povo fica com o povo.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 06/04/2021

Fausto Batista
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DO VEREADOR: ANDERSON MORAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 249/2021

Murici/Alagoas, 07/04/2021

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 04 /2021

Dispõe Sobre O Reconhecimento Que A Pratica Regular De Atividade Física, Sejam Praticadas Em Espaços Públicos Ou Privados, Em Qualquer Tempo, Inclusive Durante Possível Crises Ocasionadas Por Moléstias Contagiosas Ou Catástrofes Naturais, É Essencial Para A Manutenção E Incremento Da Qualidade De Vida E Saúde Da População Do Município De Murici.

JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS, Vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Murici, que a Pratica regular de atividades físicas(Exemplo: esportivas e lazer, nomeadamente aquelas classificadas como exercícios físicos), é essencial para a manutenção e melhora da aptidão física, qualidade de vida e saúde da população, podendo ser realizados em espaços públicos e em estabelecimentos privados destinados a esse fim, em qualquer tempo, inclusive, em tempos de crise como as ocasionadas por moléstias contagiosa ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividades físicas durante situações excepcionais como as referidas no caput deste artigo, seja realizados em espaços públicos ou privados, deverão ser normatizadas pelo poder público, sendo fundamentadas nas normas sanitárias e de seguranças publica, sendo precedidas por decisões administrativas pautadas em critérios técnicos e reconhecidamente científicos.

Art. 2º A aplicação da autorização contida no caput deste artigo devera seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria De Saúde Do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Murici, 31 de março de 2021.


JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 07/04/2021

Luís Otávio
Funcionário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DO VEREADOR: ANDERSON MORAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

O presente projeto de lei tem por escopo, garantir a essencialidade da prática da atividade físicas e o funcionamento da estabelecimentos de serviços relacionados com tais atividades, bem como, a utilização de espaços públicos pela população muriciense.

Conforme prevê a Constituição Federal de 1988 compete ao Município legislar sobre assuntos de interesses locais, inclusive o Supremo Tribunal Federal já reconheceu a possibilidade de os Municípios, no âmbito das competências concorrentes e comum, legislarem sobre a defesa da saúde. Ainda seguindo a premissa da Carta Magna, a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativas dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Desse modo, dispõe o artigo 196 da CF:

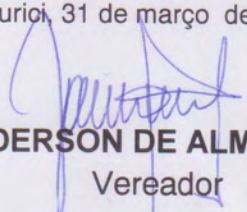
Art. 196. A saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outras agravos e ao acesso universal e igualitário as ações a serviços para sua promoção, proteção e recuperação .

Assim, buscar por saúde é uma das principais questões vivenciadas pelos muricienses neste momento em a Pandemia do novo Coronavírus (Covid – 19) nos assola. Não existe dúvida de que a prática de atividade física contribui, sobretudo para a manutenção da saúde, aumenta a imunidade das pessoas, reduz a depressão, segundo estudos já confirmados, e diminui a estresse.

A práticas periódica de atividade física ao ar livre, respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e convívio social pelas autoridades, são estimuladas tanto pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pelo Ministério da Saúde, basicamente porque o bom condicionamento físico esta diretamente associado a melhor ativação do sistema imunológico em seres humano.

Esperamos, portanto, que os nobres colegas Vereadores aprovelem o presente Projeto de Lei.

Murici, 31 de março de 2021 .


JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS

Vereador .



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00 Protocolo Nº 238/2021

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Mácio Tenório

Murici/Alagoas, 06/04/2021

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 06/2021.

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI/AL decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável no Município de Murici/AL.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável:

I – oferecer aos idosos informações sobre a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável;

II – promover a inclusão tecnológica dos idosos, com acesso de forma segura às redes sociais, aos caixas eletrônicos da rede bancária, totens, senha eletrônica em filas, entre outros;

III – promover a educação financeira da pessoa idosa, informando sobre as consequências do excesso de ofertas de crédito disponibilizados pelas instituições financeiras;

IV - disseminar informações, conhecimentos, palestras e debates relacionados à nutrição e à prevenção de doenças crônicas, na perspectiva do processo de envelhecimento, com ênfase na prevenção;

V - disponibilizar à pessoa idosa prática de atividades físicas no cotidiano e lazer; atividades recreativas, com o objetivo de propiciar um envelhecer com bem-estar físico e psicossocial.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Mácio Tenório

à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Murici/AL, 06 de abril de 2021.

Vereador Mácio Alex Tenório de Melo

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 06/04/2021

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Mácio Tenório

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável no Município de Murici/AL.

Dados da OMS (Organização Mundial da Saúde) mostram que até 2025, o Brasil será o sexto país do mundo em número de idosos. Sendo assim, cresce a necessidade de discutirmos formas de orientação e conscientização permanente sobre o envelhecimento ativo e saudável, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O Envelhecimento ativo é o processo de otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas ficam mais velhas. O objetivo do envelhecimento ativo é aumentar a expectativa de uma vida saudável e a qualidade de vida para todas as pessoas que estão envelhecendo, inclusive as que são frágeis, fisicamente incapacitadas e que requerem cuidados.¹

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria. Há que se destacar, ademais, que não decorre nenhuma inconstitucionalidade do fato de o projeto de lei dispor, em seu objeto, sobre a instituição de normas gerais sobre a orientação e conscientização sobre o envelhecimento ativo e saudável no Município de Murici/AL.

Isso porque, o Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento de **que no tocante à reserva de iniciativa referente à organização administrativa, a**

¹ Envelhecimento ativo: uma política de saúde / World Health Organization; tradução Suzana Gontijo. – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Mácio Tenório

reserva de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no art. 61, § 1º, II, b, da Constituição, somente se aplica aos Territórios federais (ADI 2.447, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Tribunal Pleno, DJe 4.12.2009).

No mesmo sentido, ao analisar a Lei nº 2.067/2015, do Município de Conchal, que também instituiu uma campanha municipal permanente, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reconheceu a constitucionalidade da iniciativa parlamentar para dispor sobre o tema, a saber:

*Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal de origem parlamentar **que institui Campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas do Município de Conchal. Inconstitucionalidade. Inocorrência. Inexistência de vício de iniciativa: o rol de iniciativas legislativas reservadas ao chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual. Inexiste ofensa às iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Executivo, ademais, em razão da imposição de gastos à Administração. Precedentes do STF. Não ocorrência de ofensa à regra da separação dos poderes. Inexistência de usurpação de quaisquer das competências administrativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo, previstas no artigo 47 da Constituição do Estado de São Paulo. Precedentes deste Órgão Especial. Improcedência da ação. (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Órgão Especial, ADI nº 2056678-45.2016.8.26.0000, Rel. Des. Márcio Bartoli, j. 24 de agosto de 2016)***

Nas palavras do Relator Desembargador Márcio Bartoli:

Limitando-se a norma atacada a (i) instituir campanha de caráter educativo a ser inserida no programa curricular municipal (artigo 1º) e (ii) definir princípios, objetivos e



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Mácio Tenório

diretrizes do referido programa(artigo 2º), impossível falar-se na excessiva concretude de suas disposições.

Por todo exposto, acredito e defendo que Murici e seus idosos merecem que seja criada uma campanha permanente de orientação e conscientização sobre o envelhecimento ativo e saudável.

Assim, despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Câmara Municipal de Murici/AL, 06 de abril de 2021.

Vereador Mácio Alex Tenório de Melo



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00 Murici/Alagoas, 06/04/2021

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **Mácio Tenório**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 239/2021

06/04/2021

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 07/2021.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA WIFI LIVRE NO MUNICÍPIO DE MURICI/AL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa WiFi Livre no âmbito do Município de Murici com objetivo de instrumentalizar a inclusão digital.

Art. 2º Para a consecução do Programa WiFi Livre, o Poder Executivo Municipal disponibilizará sinal público de internet através do sistema WiFi nas praças públicas, parques e demais espaços públicos do Município de Murici/AL em que haja viabilidade para sua instalação.

§ 1º O sinal WiFi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão WiFi de conexão à internet.

§ 2º A disponibilização do sinal WiFi de que trata o *caput* deste artigo será gratuita.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4º Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do Programa WiFi Livre de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

[Handwritten signature]



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Mácio Tenório

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa WiFi Livre no âmbito do Município de Murici com objetivo de instrumentalizar a inclusão digital.

A internet, hoje, é uma ferramenta indispensável para nossas vidas, utilizada amplamente para capacitação e conhecimento, de forma que sua implementação trará maior conforto e melhor qualidade de vida à população. A disponibilização desse serviço poderá, ainda, incentivar a valorização dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos.

Neste aspecto, cabe informar que, em 2011, a **Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu a internet como um direito do Homem**. Apesar dessa conquista, o acesso à rede mundial de computadores ainda é um sonho distante para milhões de pessoas em todo o mundo, pois ainda temos a maioria dos municípios sem WiFi público, como ocorre em Murici.

Nada obsta que se diga ainda que, a fim de melhor regular o território da internet, a Lei Federal nº 12.965/14 (conhecida como Marco Civil da Internet) estabelece princípios, direitos e deveres aos usuários, reconhecendo que o ***“acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania.”***

Quanto à iniciativa deste parlamentar, o presente projeto de lei em nada, absolutamente nada, interfere no Poder de Gestão do Executivo Municipal, uma vez que a implantação, coordenação e acompanhamento do programa ficará a cargo do



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Mácio Tenório

órgão competente do Poder Executivo, assim como a escolha dos locais para implantação do WiFi.

Não bastasse isso, não deve prosperar o argumento de inconstitucionalidade desta proposição sob a alegação de que cabe ao Poder Executivo o planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. Isso porque, a Corte Máxima desse país vem entendendo, repetida vezes, **que no tocante à reserva de iniciativa referente à organização administrativa, a reserva de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no art. 61, § 1º, II, b, da Constituição, somente se aplica aos Territórios federais (ADI 2.447, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Tribunal Pleno, DJe 4.12.2009).**

Contudo, caso ainda reste alguma dúvida aos nobres parlamentares sobre a ausência de vício de iniciativa, devo informar que Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 878911/RJ, proposto pelo Prefeito do Rio de Janeiro contra Lei Municipal nº 5.616/2013, reconheceu a constitucionalidade do vereador legislar sobre a colocação de câmeras de segurança em escolas municipais, por inexistir qualquer vício de iniciativa. A decisão restou assim ementada:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Carúpo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Mácio Tenório

(ARE 878911 RG, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 29/09/2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-217 DIVULG 10-10-2016 PUBLIC 11-10-2016)

No mesmo julgado citado anteriormente (RE 878911/RJ) o Supremo Tribunal Federal também pacificou a questão de que o vereador pode legislar gerando despesas!

Na ocasião, o STF decidiu, em sede de Repercussão Geral, ou seja, aplicável a TODOS os demais órgãos do Poder Judiciário brasileiro, que ***“não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal).”***

Da decisão do STF extrai-se que o vereador tem plenos poderes para legislar gerando despesas para a Administração Municipal desde que não trate da criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração bem como sobre o regime jurídico dos servidores públicos e da criação de órgãos da administração.

Considerando o precedente do STF, todos os parlamentares são convocados a apresentarem leis que possam contribuir efetivamente com o bem-estar dos munícipes, sendo que precisamos unir forças para que esta Câmara Municipal se consolide como Poder atuante e eficiente, principalmente em virtude da descrença da sociedade neste Poder tão caro à democracia.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Mácio Tenório

Por todo o exposto, venho propor o presente projeto de lei, porquanto muitos são os motivos para que o município passe a oferecer internet, porém, nenhum argumento é mais forte do que o da **democracia digital**.

Desta forma, nosso município deve avançar nessa direção, tornando nossas praças, nossos parques e espaços públicos cada vez mais atrativos e de melhor qualidade, ampliando o acesso à informação, sendo esse o primeiro passo para se tornar uma Cidade conectada e moderna.

Despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Câmara Municipal de Murici, 06 de abril de 2021.

VEREADOR Mácio Alex Tenório de Melo



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Mácio Tenório

Câmara Municipal de Murici, 06 de abril de 2021.

VEREADOR Mácio Alex Tenório de Melo

DESENTADO:

Murici/Alagoas, 06/04/2021

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Mácio Tenório

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 240/2021

Murici/Alagoas, 06/01/2021

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 08/2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE
IDEIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MURICI/AL**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Murici** aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica criado o Banco de Ideias da Câmara Municipal de Murici/AL

Art. 2º. Dos objetivos do Banco de Ideias:

I - promover a legislação participativa no âmbito da Câmara Municipal de **Murici/AL**;

II - aproximar a Câmara Municipal da comunidade, permitindo que os cidadãos, individualmente, apresentem sugestões ao Parlamento;

III - propiciar discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º. O Banco de Ideias será atrelado ao site oficial do Poder Legislativo de Murici/AL, ficando a sua gestão a cargo do servidor responsável.

Art. 4º. Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias.

§ 1º As sugestões, referidas no *caput*, devem observar os seguintes requisitos:

I - conter a identificação do (a) autor (a), seus meios para contato bem como a especificação da sugestão;

II - serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da Câmara Municipal ou por meio de formulário solicitado pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal.

§ 2º Não serão aceitas sugestões que incidam em qualquer das seguintes hipóteses:



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Mácio Tenório

I - sem a devida identificação do (a) autor (a);

II - com assuntos diversos ao ambiente político e as funções típicas e atípicas da Câmara Municipal de Murici;

III - que trate de competência exclusiva ou privativa da União ou que seja de competência de outro ente federado que não o Município;

IV - contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violento ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral e aos bons costumes;

V - que contenham denúncias contra o prefeito ou vereadores, devendo o denunciante se valer da via adequada para tanto.

Art. 5º. As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no site da Câmara Municipal.

Art. 6º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores, individualmente ou em conjunto, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias para elaborar e protocolar proposições.

Art. 7º. O Banco de Ideias não se confunde com o Projeto de Lei de Iniciativa Popular e o protocolo da ideia não garante que ela será atendida, o que depende da avaliação de constitucionalidade, pertinência e importância da sugestão, ficando a cargo dos integrantes do Poder Legislativo avaliar a sua viabilidade.

Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Murici, 06 de abril de 2021.

Vereador Mácio Alex Tenório de Melo



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Mácio Tenório

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre a criação do Banco de Ideias da Câmara Municipal de Murici/AL.

De acordo com a Constituição Federal, *“todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”* (Art. 1º, parágrafo único, CF).

Apesar do povo exercer a titularidade do poder, ergue-se a seguinte indagação: **Por qual motivo os titulares do poder (povo) não dispõem de instrumentos que garantam a sua participação mais efetiva junto ao Poder Legislativo de Murici?** Eis a problemática que o presente Projeto de Resolução se propõe a resolver.

Busca-se, aqui, que os munícipes possam ser ouvidos sobre as suas demandas, necessidades e também que apresentem sugestões que irão contribuir para que nós, vereadores, possamos desenvolver um mandato mais próximo do muriciense.

Por fim, devo lembrar que a Câmara Municipal compete abrir caminhos e criar mecanismo que aproximem a comunidade do Poder Legislativo, garantindo que essa Casa seja sempre a Casa do Povo.

Considerando, portanto, a relevância do tema solicita apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis para apreciação e aprovação do Projeto de Resolução, uma vez que se trata de tema que visa garantir uma maior participação da população junto à Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Murici, 06 de abril de 2021.

Vereador Mácio Alex Tenório de Melo

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 06/04/2021

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADORA: DAYVIDSON TENÓRIO

MUNICIPAL DE MURICI

229/2021

Alagoas, 30/03/2021

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021.

INSTITUI A COMENDA “IVANILDA VASCONCELOS CALHEIROS” E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica instituída a Comenda “IVANILDA VASCONCELOS CALHEIROS”.

Art. 2º - A Comenda “IVANILDA VASCONCELOS CALHEIROS” será concedida pela Câmara Municipal de Murici, a pessoas e entidades que contribuem com a cidade através de trabalhos voluntários de caráter assistencial, caritativo, filantrópico e de relevância social..

§1º - A Indicação da personalidade escolhida será feita através de Projeto de Decreto Legislativo do Vereador, votado pelo Plenário.

§ 2º - Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, duas indicações para concessão da Comenda “IVANILDA VASCONCELOS CALHEIROS”.

§ 3º - As “Comendas “IVANILDA VASCONCELOS CALHEIROS” não votadas durante uma Sessão Legislativa, acumulam-se para a sessão seguinte da mesma Legislatura.

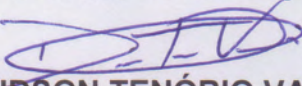
Art. 3º - Não se aplicará o limite estabelecido no § 2º, se rejeitada a indicação do Vereador.

Art. 4º - A entrega da Comenda “IVANILDA VASCONCELOS CALHEIROS” será feito em Sessão Especial para esse fim convocada, cuja data será marcada após a aprovação do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici/AL, 25 de março de 2021.


DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS

Vereador



Estado de Alagoas

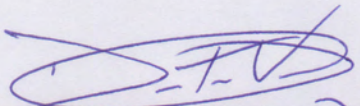
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: DAYVIDSON TENÓRIO

JUSTIFICATIVA

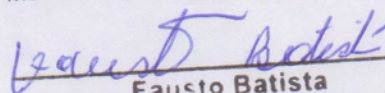
IVANILDA VASCONCELOS CALHEIROS foi uma ex-primeira-dama, acolhedora, solidária e aliada a partilha junto aos pobres de Murici, se revelando ao longo de sua vida numa pessoa de ações humanitárias.

Destacou-se ao ser uma mulher forte, companheira, sempre de portas abertas, de coração pronto para apoiar, confortar e ajudar. Ela tinha a capacidade de despertar nas pessoas os melhores sentimentos, fossem eles a gratidão, a sensação de amparo ou o amor expressado no seu sorriso.


DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS

Vereador

Murici/Alagoas, 30/03/2021



Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07- E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: MÁCIO TENÓRIO

REQUERIMENTO Nº 02/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 250/2021

Murici/Alagoas, 07/04/2021

Anna Potyrea
Funcionário

Ao Presidente
Fausto Batista

Requeiro ao Excelentíssimo Presidente desta Egrégia Casa, Conforme o Art. Nº 28 e inc. III do Regimento Interno, a minha Renuncia do cargo de 1º Secretario da Mesa Diretora desta egrégia casa de lei.

Murici-Al, 05 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Mácio Alex Tenório de Melo
Vereador

†. CIENTE;

Murici/Alagoas, 05/04/2021

Fausto Batista
Vereador - Presidente